



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**  
Praça Jose Dantas de Souza, 02 Centro, Heliópolis-Ba  
CNPJ: 13.393.178/0001-91

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação justifica-se a prestação de serviço na locação de toldos, para ações implementadas pela secretaria municipal de saúde no enfrentamento do COVID-19, Considerando a necessidade de fazer face a tal ameaça, as autoridades públicas brasileiras necessitaram planejar e executar, em caráter, uma resposta organizada e integrado, ao possível eventos de contaminação com o covid-2019, desta forma foram elaboradas medidas e orientação publicadas, regulamenta pela lei 13.979/20 a qual estabelece medidas de enfrentamento do novo corona vírus no território brasileiro.

Desta forma essa contratação é de suma importância, visto que os objetos dessa contratação serão implantados em locais de grande circulação de pessoas, ou seja, locais onde se faz necessário as devidas orientações, diante das medidas adotadas em função do COVID-19, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores que desempenham suas atividades.

**2. DO OBJETO**

**2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOLDOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, DO MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS BA.** Conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, 02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

3.1 Inciso II do art. 24 da lei nº 8.666 de 21 de junho 1993.

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

##### 4.1 Discriminação do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	LOCAÇÃO DE 4 TOLDOS: Confeccionados em lona vinílica. Medindo aproximadamente 5,00m x 5,00m.	mês	2

#### 5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de 02 (dois) meses.

#### 6. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, COTAÇÃO DE PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) prestar o serviço deste termo em conformidade com o descrito no item 04, podendo o contratante no ato da prestação do serviço, rejeitar a prestação daquilo que estiver em desconformidade com a especificação, sem qualquer prejuízo para as Secretarias solicitantes.

6.2 O preço utilizado como referência para esta dispensa é a média dos preços obtidos por esta administração municipal, em conformidade com a instrução normativa de nº 073/2020.

6.3 O pagamento será realizado a cada 30 dias, após a prestação do serviço, consoantes apresentação da nota fiscal, observando-se aos quantitativos solicitados pela Contratante, de acordo com o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da lei 8.666/93;

#### 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, 02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

7.1 Para participar da presente Dispensa de licitação as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) Habilitação Jurídica
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista
- c) Qualificação Técnica
- d) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

## 7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 RG e CPF do empresário/sócios

## 7.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, **inclusive aqueles relativos à Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, 02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

7.3.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual do domicílio**.

7.3.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal do domicílio**.

7.3.5 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

7.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943

7.3.7 Caso a empresa detentora do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.3 Alvará de Funcionamento.

7.5 CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

7.5.1 A **Declaração relativa à Trabalho de Menores**, em papel timbrado (personalizado) da empresa de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, 02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

### 8.1 Do Contratante

8.1.1 constituir servidor para a fiscalização da execução do contrato administrativo conforme dispõe o art. 67 da Lei Federal no 8.666/93.

8.1.2 efetuar o pagamento ao prestador do serviço, que será feito mediante a apresentação de documentos hábeis para cobrança e após liberação da despesa pela Controladoria Geral do Município.

8.1.3 realizar ordem de fornecimento dentro dos ditames do processo que deu origem a aquisição em tempo hábil para entrega, considerando o prazo de 02 (dois) dias.

### 8.2 Da Contratada

8.2.1 Prestar os serviços com as determinações deste Termo, obedecendo sempre o prazo de entrega estipulado e as especificações aqui estabelecidas, sendo que eventuais serviços que estiverem em desacordo com o exigido, os mesmos não serão aceitos, e a contratada se obriga a repor os serviços por sua conta e risco, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

8.2.2 O prestador de serviço se responsabilizará pela qualidade dos serviços, especialmente para efeito de substituição, no caso de não



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**  
Praça Jose Dantas de Souza, 02 Centro, Heliópolis-Ba  
CNPJ: 13.393.178/0001-91

cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente a(s) entrega(s) em atraso.

9.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste contrato, em relação ao objeto, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

9.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso de a contratada não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

9.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, 02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

atendimento ao solicitado ou por qualquer problema que seja detectado na execução, **com prazo de 05 (cinco) dias.**

8.2.3 responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade decorrente;

8.2.4 responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Contratante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados.

8.2.5 apresentar quando solicitado pela Secretaria Municipal demandante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

8.2.6 Quando da necessidade de informações ou dúvidas referentes a procedimentos a serem realizados, o prestador de serviço deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços públicos.

8.2.7 fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;

8.2.8 A contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou terceiros.

## 9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste contrato, a contratada pagará de mora de 1% (um por



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, 02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

9.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Prefeitura de Heliópolis (BA), descontar o seu valor da Garantia Contratual, **quando houver**, descontar de eventuais pagamentos devidos à empresa, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

9.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

9.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura de Heliópolis (BA), a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.7. As sanções previstas no "caput" poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.8. Pela recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 9.2.2 deste instrumento, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2021:





ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS  
 Praça Jose Dantas de Souza, 02 Centro, Heliópolis-Ba  
 CNPJ: 13.393.178/0001-91

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	CLASSE ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO
05-09-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.090-AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)	3.3.9.0.39.00-OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	14-TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS

Heliópolis (BA), 23 de abril de 2021.

*Elenice Silva Bispo*

ELENICE SILVA BISPO  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 DECRETO MUNICIPAL DE Nº 003/2021